

Polícia Penal do Estado da Bahia

# **POLÍCIA PENAL**

## **Policia Penal**

Volume I e II

# SUMÁRIO – VOLUME I

LÍNGUA PORTUGUESA.....	13
■ INTERPRETAÇÃO E COMPREENSÃO DE TEXTO.....	13
■ ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DOS TEXTOS .....	15
■ MARCAS DE TEXTUALIDADE: COESÃO E COERÊNCIA .....	16
PROBLEMAS ESTRUTURAIS DAS FRASES.....	16
■ INTERTEXTUALIDADE .....	20
■ MODOS DE ORGANIZAÇÃO DISCURSIVA: CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA MODO .....	23
NARRAÇÃO .....	23
DESCRIÇÃO .....	24
EXPOSIÇÃO .....	25
INJUNÇÃO.....	25
ARGUMENTAÇÃO .....	26
■ TIPOS TEXTUAIS: CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA TIPO .....	26
INFORMATIVO .....	26
PUBLICITÁRIO E PROPAGANDÍSTICO .....	27
NORMATIVO.....	27
DIDÁTICO.....	27
DIVINATÓRIO .....	27
■ TEXTOS LITERÁRIOS E NÃO LITERÁRIOS.....	27
■ TIPOLOGIA DA FRASE PORTUGUESA.....	28
■ ESTRUTURA DA FRASE PORTUGUESA: ORDEM DIRETA E INVERSA.....	28
OPERAÇÕES DE DESLOCAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, MODIFICAÇÃO E CORREÇÃO .....	28
■ PONTUAÇÃO E SINAIS GRÁFICOS.....	30
■ ORGANIZAÇÃO SINTÁTICA DAS FRASES: TERMOS E ORAÇÕES.....	32
■ TIPOS DE DISCURSO.....	49
■ REGISTROS DE LINGUAGEM.....	50
Norma Culta .....	50

■ FUNÇÕES DA LINGUAGEM E ELEMENTOS DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO.....	51
■ ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS .....	52
■ FORMAS DE ABREVIÇÃO.....	56
■ CLASSES DE PALAVRAS: ASPECTOS MORFOLÓGICOS, SINTÁTICOS, SEMÂNTICOS E TEXTUAIS.....	58
ARTIGOS.....	58
NUMERAIS.....	59
SUBSTANTIVOS.....	59
ADJETIVOS .....	61
ADVÉRBIOS .....	63
PRONOMES .....	66
VERBOS .....	69
PREPOSIÇÕES .....	74
CONJUNÇÕES.....	77
INTERJEIÇÕES.....	78
■ OS MODALIZADORES .....	79
■ SEMÂNTICA: SENTIDO PRÓPRIO E FIGURADO .....	79
Sinônimos.....	80
Antônimos .....	80
Parônimos .....	80
Polissemia.....	81
Hiperônimos.....	81
Ambiguidade .....	81
■ OS DICIONÁRIOS: TIPOS; A ORGANIZAÇÃO DE VERBETES.....	82
■ VOCABULÁRIO .....	82
NEOLOGISMOS .....	82
ARCAÍSMOS.....	82
ESTRANGEIRISMOS .....	83
LATINISMOS .....	83
■ ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO GRÁFICA.....	83
■ A CRASE.....	86

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO .....	93
■ <b>LÓGICA</b> .....	<b>93</b>
PROPOSIÇÕES .....	93
CONNECTIVOS .....	94
PREDICADOS.....	96
■ <b>EQUIVALÊNCIAS LÓGICAS E QUANTIFICADORES</b> .....	<b>96</b>
■ <b>CONJUNTOS E SUAS OPERAÇÕES; DIAGRAMAS</b> .....	<b>99</b>
■ <b>NÚMEROS INTEIROS, RACIONAIS E REAIS E SUAS OPERAÇÕES</b> .....	<b>104</b>
■ <b>PROPORCIONALIDADE DIRETA E INVERSA, PORCENTAGEM E JUROS</b> .....	<b>108</b>
PROPORCIONALIDADE .....	109
■ <b>MEDIDAS DE COMPRIMENTO, ÁREA, VOLUME, MASSA E TEMPO</b> .....	<b>117</b>
■ <b>ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS</b> .....	<b>118</b>
DEDUÇÃO DE NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES.....	119
■ <b>COMPREENSÃO E ANÁLISE DA LÓGICA DE UMA SITUAÇÃO, UTILIZANDO AS FUNÇÕES INTELLECTUAIS: FORMAÇÃO DE CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS</b> .....	<b>119</b>
RACIOCÍNIO VERBAL .....	119
RACIOCÍNIO MATEMÁTICO .....	119
RACIOCÍNIO SEQUENCIAL.....	120
ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL.....	120
■ <b>COMPREENSÃO DE DADOS APRESENTADOS EM GRÁFICOS E TABELAS</b> .....	<b>120</b>
■ <b>NOÇÕES DE ESTATÍSTICA</b> .....	<b>123</b>
MÉDIA .....	123
MODA.....	123
MEDIANA.....	123
DESVIO PADRÃO.....	124
■ <b>PROBLEMAS DE CONTAGEM E NOÇÕES DE PROBABILIDADE</b> .....	<b>124</b>
■ <b>GEOMETRIA BÁSICA</b> .....	<b>130</b>
ÂNGULOS .....	130
TRIÂNGULOS .....	134

POLÍGONOS .....	135
Perímetro .....	136
RELAÇÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO .....	137
ÁREA .....	137
■ PLANO CARTESIANO .....	139
SISTEMA DE COORDENADAS, DISTÂNCIA .....	139
■ PROBLEMAS DE LÓGICA E RACIOCÍNIO: RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS E MATRICIAIS .....	139
NOÇÕES DE INFORMÁTICA.....	159
■ CONCEITO DE INTERNET E INTRANET .....	159
CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS A INTERNET/INTRANET .....	159
FERRAMENTAS E APLICATIVOS COMERCIAIS DE NAVEGAÇÃO, DE CORREIO ELETRÔNICO, DE GRUPOS DE DISCUSSÃO, DE BUSCA, DE PESQUISA, DE REDES SOCIAIS E FERRAMENTAS COLABORATIVAS .....	160
PROGRAMAS DE CORREIO ELETRÔNICO: OUTLOOK EXPRESS .....	163
Mozilla Thunderbird .....	166
Grupos de Discussão.....	171
Sítios de Busca e Pesquisa na Internet .....	172
Transferência de Arquivos pela Internet.....	174
PROGRAMAS DE NAVEGAÇÃO (MICROSOFT EDGE, MOZILLA FIREFOX E GOOGLE CHROME).....	177
Redes Sociais (Twitter, Instagram, TikTok Etc.).....	178
■ NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL (AMBIENTE WINDOWS) .....	179
PROPRIEDADES DE ARQUIVOS .....	180
IDENTIFICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS .....	184
■ NOÇÕES DE IP .....	193
■ NOÇÕES DE IMEI .....	195
■ BACKUP DE ARQUIVOS: PROCEDIMENTOS DE BACKUP .....	195
■ CONCEITOS BÁSICOS DE HARDWARE .....	202
PLACA MÃE, MEMÓRIAS, PROCESSADORES (CPU) E DISCOS DE ARMAZENAMENTO HDS, SSDS, PEN DRIVES ETC.....	202
PERIFÉRICOS DE COMPUTADORES .....	204

■ NOÇÕES BÁSICAS DE EDITORES DE TEXTO E PLANILHAS ELETRÔNICAS.....	206
MICROSOFT WORD.....	206
MICROSOFT EXCEL .....	212
LIBREOFFICE WRITER .....	223
LIBREOFFICE CALC.....	229
■ IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS E IMPRESSORAS EM REDE.....	233
■ SEGURANÇA NA INTERNET .....	235
VÍRUS DE COMPUTADORES, SPYWARE, MALWARE E PHISHING .....	235
■ COMPUTAÇÃO NA NUVEM E ARMAZENAMENTO DE DADOS NA NUVEM.....	241
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL.....	249
■ ESTADO E CONSTITUIÇÃO: CONCEITO, CONTEÚDO, OBJETO E CLASSIFICAÇÃO .....	249
■ PREÂMBULO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.....	251
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....	251
DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DIREITOS HUMANOS .....	254
DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL .....	255
■ DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS .....	256
DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS .....	258
DIREITOS SOCIAIS .....	278
DIREITOS DE NACIONALIDADE .....	285
DIREITOS POLÍTICOS .....	288
PARTIDOS POLÍTICOS .....	291
■ REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS .....	295
HABEAS CORPUS .....	295
HABEAS DATA .....	297
MANDADO DE SEGURANÇA .....	299
MANDADO DE INJUNÇÃO .....	301
AÇÃO POPULAR.....	303
■ ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTADO .....	304
ESTADO FEDERAL BRASILEIRO .....	304

UNIÃO .....	305
ESTADOS .....	308
MUNICÍPIOS.....	309
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS .....	310
<b>■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>311</b>
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	311
SERVIDORES PÚBLICOS .....	320
<b>■ DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS .....</b>	<b>326</b>
SEGURANÇA PÚBLICA .....	326
ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA .....	328
<b>■ DA ORDEM SOCIAL .....</b>	<b>328</b>
BASE E OBJETIVOS DA ORDEM SOCIAL .....	328
SEGURIDADE SOCIAL .....	329
MEIO AMBIENTE .....	332
FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO .....	333
ÍNDIO .....	335
<b>■ DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES.....</b>	<b>335</b>
FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA .....	385
Ministério Público .....	386
Advocacia Pública .....	389
Advocacia .....	389
Defensoria Pública.....	390
 NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO.....	 399
<b>■ ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITOS, ELEMENTOS, PODERES E ORGANIZAÇÃO.....</b>	<b>399</b>
NATUREZA, FINS E PRINCÍPIOS.....	399
<b>■ EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO SETOR PÚBLICO .....</b>	<b>402</b>
<b>■ GOVERNANÇA E ACCOUNTABILITY .....</b>	<b>403</b>
<b>■ ATOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>404</b>
FATO E ATO ADMINISTRATIVO: CONCEITOS.....	404

REQUISITOS .....	405
PRESSUPOSTOS .....	409
ATOS ADMINISTRATIVOS EM ESPÉCIE: CLASSIFICAÇÃO .....	409
ELEMENTOS.....	411
O SILÊNCIO NO DIREITO ADMINISTRATIVO .....	411
CASSAÇÃO.....	411
REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.....	411
ATOS ADMINISTRATIVOS NULOS, ANULÁVEIS E INEXISTENTES .....	412
VÍCIOS DO ATO ADMINISTRATIVO .....	413
VALIDADE, EFICÁCIA E AUTOEXECUTORIEDADE DO ATO ADMINISTRATIVO .....	415
MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO, DISCRICIONARIEDADE.....	415
ATOS ADMINISTRATIVOS UNILATERAIS, BILATERAIS E MULTILATERAIS.....	417
ATOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E INDIVIDUAIS.....	417
ATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS E DISCRICIONÁRIOS.....	417
PROCESSO ADMINISTRATIVO .....	418
<b>■ FORMAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: ELEMENTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>420</b>
ATOS ADMINISTRATIVOS SIMPLES, COMPLEXOS E COMPOSTOS .....	420
TEORIA DAS NULIDADES NO DIREITO ADMINISTRATIVO.....	422
TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES .....	423
<b>■ CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>424</b>
<b>■ NOÇÕES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.....</b>	<b>445</b>
<b>■ PODERES ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>451</b>
USO E ABUSO DO PODER .....	451
PODER REGULAMENTAR .....	451
PODER HIERÁRQUICO .....	452
PODER DISCIPLINAR.....	453
PODER DE POLÍCIA.....	454
<b>■ CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>455</b>
CONTROLE ADMINISTRATIVO .....	455

CONTROLE LEGISLATIVO .....	456
CONTROLE JUDICIAL .....	459
■ RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO .....	459
EVOLUÇÃO DOUTRINÁRIA.....	459
ATOS COMISSIVOS OU OMISSIVOS .....	462
CAUSAS EXCLUDENTES E NEXO DE CAUSALIDADE.....	463

# SUMÁRIO - VOLUME II

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL.....	9
■ PRINCÍPIOS DO PROCESSO PENAL.....	9
■ DO INQUÉRITO POLICIAL .....	11
■ AÇÃO PENAL .....	24
■ DA AÇÃO CIVIL EX DELICTO .....	26
■ JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA .....	29
■ DAS QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES .....	33
■ DA PROVA .....	36
■ SUJEITOS DO PROCESSO .....	45
■ DA PRISÃO, MEDIDAS CAUTELARES E LIBERDADE PROVISÓRIA .....	48
■ DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES .....	59
■ ATOS PROCESSUAIS: FORMA, LUGAR E TEMPO .....	65
■ ATOS JUDICIAIS.....	67
SENTENÇAS.....	68
COISA JULGADA .....	70
MANDADO DE SEGURANÇA EM MATÉRIA CRIMINAL.....	71
■ DOS PROCESSOS EM ESPÉCIE .....	72
PROCEDIMENTO COMUM .....	72
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS .....	77
■ PRAZOS .....	84
CARACTERÍSTICAS.....	84
PRINCÍPIOS.....	84
CONTAGEM .....	84
■ DAS NULIDADES .....	84
RECURSOS EM GERAL .....	85
HABEAS CORPUS E SEU PROCESSO .....	94

■	<b>NORMAS PROCESSUAIS DA LEI N° 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984, E SUAS ALTERAÇÕES (EXECUÇÃO PENAL) .....</b>	<b>97</b>
■	<b>DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO DIREITO PROCESSUAL PENAL .....</b>	<b>130</b>
■	<b>JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES .....</b>	<b>132</b>
	<b>LEGISLAÇÃO ESTADUAL.....</b>	<b>141</b>
■	<b>LEI ESTADUAL N° 6.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA).....</b>	<b>141</b>
■	<b>LEI ESTADUAL N° 7.209, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997 (INSTITUI O GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DA BAHIA).....</b>	<b>154</b>
■	<b>LEI ESTADUAL N° 12.209, DE 20 DE ABRIL DE 2011 (DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, REGIDAS PELO REGIME DE DIREITO PÚBLICO, DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).....</b>	<b>157</b>
■	<b>DECRETO ESTADUAL N° 12.247, DE 08 DE JULHO DE 2010 (APROVAÇÃO DO ESTATUTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA) .....</b>	<b>169</b>
	<b>PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO.....</b>	<b>185</b>
■	<b>CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (CAP XXIII, “DO NEGRO”) .....</b>	<b>185</b>
■	<b>LEI FEDERAL N° 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 (ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL) .....</b>	<b>185</b>
■	<b>LEI FEDERAL N° 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989 (DEFINE OS CRIMES RESULTANTES DE PRECONCEITO DE RAÇA OU DE COR) .....</b>	<b>200</b>
■	<b>LEI FEDERAL N° 9.459, DE 13 DE MAIO DE 1997 (TIPIFICAÇÃO DOS CRIMES RESULTANTES DE PRECONCEITO DE RAÇA OU DE COR) .....</b>	<b>207</b>
■	<b>DECRETO FEDERAL N° 65.810, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1969 (CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL) .....</b>	<b>208</b>
■	<b>DECRETO FEDERAL N° 4.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 (CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER) .....</b>	<b>217</b>
■	<b>LEI FEDERAL N° 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA) .....</b>	<b>222</b>
■	<b>CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (ART 140) .....</b>	<b>234</b>
■	<b>LEI FEDERAL N° 9.455, DE 7 DE ABRIL DE 1997 (CRIME DE TORTURA) .....</b>	<b>235</b>
■	<b>LEI FEDERAL N° 2.889, DE 1° DE OUTUBRO DE 1956 (DEFINE E PUNE O CRIME DE GENOCÍDIO) .....</b>	<b>238</b>

■ LEI FEDERAL Nº 7.437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985 (LEI CAÓ) .....	240
■ LEI ESTADUAL Nº 10.549, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 (SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL); ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 12.212, DE 04 DE MAIO DE 2011 .....	243
■ LEI FEDERAL Nº 10.678, DE 23 DE MAIO DE 2003 .....	246
DIREITOS HUMANOS.....	253
■ DECRETO FEDERAL Nº 7.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES (PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS).....	253
■ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS – RESOLUÇÃO Nº 217-A (III) DA ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948.....	258
■ REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O TRATAMENTO DE RECLUSOS (REGRAS DE NELSON MANDELA) .....	267
■ CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA) .....	283
■ REGRAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O TRATAMENTO DE MULHERES PRESAS E MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE PARA MULHERES INFRATORAS (REGRAS DE BANGKOK).....	293
REDAÇÃO DISCURSIVA.....	315
■ INTRODUÇÃO À REDAÇÃO DISCURSIVA.....	315

# NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

## ESTADO E CONSTITUIÇÃO: CONCEITO, CONTEÚDO, OBJETO E CLASSIFICAÇÃO

### O CONSTITUCIONALISMO

O **constitucionalismo** é um movimento político-social surgido no século XVIII e motivado por ideias iluministas para conter o absolutismo dos governantes e fomentar a adoção de constituições escritas pelas nações.

O ideal do constitucionalismo é, portanto, defender um regime político no qual há a necessidade de uma constituição para reger a vida de um país, limitando os atos do Executivo, numa forma de organizar o poder.

### O NEOCONSTITUCIONALISMO

Diante das novas tendências e necessidades do universo jurídico constitucional na contemporaneidade, a preocupação do chamado constitucionalismo pós-moderno, pós-positivismo ou neoconstitucionalismo não mais consiste na ideia de limitação do poder político, mas sim na eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais, e na consequente concretização dos direitos fundamentais.

### DIREITO CONSTITUCIONAL

O jurista Manoel Gonçalves Ferreira Filho (2005) teoriza que o direito constitucional, como a própria denominação revela, é correlativo à ideia de constituição e o conceito de Constituição é um fato cultural e, portanto, histórico.

*Como ciência, o Direito Constitucional é o conhecimento sistematizado da organização jurídica fundamental de Estado. Isto é, conhecimento sistematizado das regras jurídicas relativas à forma do Estado, à forma do governo, ao modo de aquisição e exercício do poder, ao estabelecimento de seus órgãos e aos limites de sua ação.* (FERREIRA FILHO, 2005, p. 16)

### CONCEITO DE CONSTITUIÇÃO

Constituição vem do ato de constituir, de estabelecer, de firmar; ou, ainda, o modo pelo qual se constitui uma coisa, um ser vivo, um grupo de pessoas; organização, formação. Juridicamente, no entanto, constituição deve ser entendida como a lei fundamental e suprema de um Estado, que contém normas referentes à estruturação do Estado, à formação dos poderes públicos, forma de governo e aquisição do poder de governar, distribuição de competências, direitos, garantias e

deveres dos cidadãos. Além disso, é a constituição que individualiza os órgãos competentes para a edição de normas jurídicas, legislativas ou administrativas (MORAES, 2018).

A constituição é, em síntese, a lei máxima e fundamental de um país, que geralmente determina a sua organização social, política, jurídica e econômica. Conjunto de normas jurídicas, normalmente escritas em um texto unitário, que regulam a organização e atuação do Estado nas relações sociais.

*A Constituição é, assim, uma norma jurídica e, para a maior parte dos sistemas, norma jurídica dotada de superioridade hierárquica em relação às demais. Para Hans Kelsen, a Constituição define quem elabora as normas e como elas vão ser elaboradas, constituindo, assim, o ponto de partida e de validade de todo o sistema jurídico.* (BARCELLOS, 2018, p. 28)

### CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

Toda tipologia ou classificação depende dos critérios adotados por seus estudiosos. É importante esclarecer que existem diferentes classificações entre os juristas mais renomeados. Não se trata, portanto, de uma classificação ser mais acertada que outra, mas sim, mais adequada à sua finalidade didática. Segundo Alexandre de Moraes (2018), a tipologia ou a classificação das constituições pode ser delimitada de acordo com diversos princípios.

Quanto ao **conteúdo** — qual o teor, o que compõe a constituição:

- **Material:** conjunto de regras materialmente constitucionais, ou seja, que contém as normas fundamentais e estruturais do Estado, a organização de seus órgãos, os direitos e garantias fundamentais, independentemente da forma em que estejam organizadas tais disposições;
- **Formal:** consubstanciada em um documento solene estabelecido pelo poder constituinte originário. É levado em consideração o processo de sua formação, e não necessariamente a materialidade de suas normas ou conteúdo.

Quanto à **forma** — em quais formatos podem surgir uma constituição:

- **Escrita:** expressa num único texto. “A Constituição escrita é o mais alto estatuto jurídico de determinada comunidade, caracterizando-se por ser a lei fundamental de uma sociedade.” (MORAES, 2018, p. 43);
- **Não escrita:** não estabelecida em um documento único e solene, mas é costumeira, baseada e consubstanciada nos costumes, convenções, jurisprudências e práticas sociais preestabelecidas.

### Dica

Arábia Saudita, Líbia, Nova Zelândia e Reino Unido são alguns exemplos de países que não possuem uma constituição escrita.

Quanto ao **modo de elaboração** — como a constituição é elaborada:

- **Dogmática:** também chamada de sistemática, é sempre escrita e estrutural e surge a partir de dogmas políticos ou sistemas ideológicos prévios;
- **Histórica:** fruto da lenta e contínua síntese da história e tradições de um povo, como é o caso da constituição inglesa.

Quanto à **origem** — como se origina:

- **Promulgada:** também chamada de democrática, votada ou popular, é fruto do trabalho de uma assembleia nacional constituinte, eleita direta e legitimamente pelo povo, para, em nome dele atuar;
- **Outorgada:** é a constituição imposta de maneira unilateral por governante que não recebeu do povo a legitimidade para em nome dele atuar (LENZA, 2019).

Quanto à **estabilidade** ou **alterabilidade** — se pode ou não ser alterada:

- **Imutável:** é vedada qualquer alteração;
- **Rígida:** exige para a sua alteração um processo legislativo solene, mais complexo e árduo do que o empregado para a modificação das normas infraconstitucionais. Para Alexandre de Moraes (2018), a Constituição Federal de 1988 pode ser considerada **super-rígida**, porque, em regra, pode ser alterada por um processo legislativo diferenciado, mas, excepcionalmente é imutável quanto às suas cláusulas pétreas, previstas em seu § 4º, art. 60. Esta classificação, contudo, não tem sido adotada pelo STF;
- **Semirrígida:** algumas regras poderão ser alteradas pelo processo legislativo ordinário, enquanto outras, somente por um processo legislativo especial e complexo;
- **Flexível:** não exige um processo legislativo de alteração mais dificultoso do que as normas infraconstitucionais. Logo, pode ser alterada por processo legislativo ordinário.

Quanto à **extensão** e **finalidade** — qual a sua amplitude e a que se destina:

- **Analítica:** também chamada de dirigente, é ampla e detalhada, trazendo todos os assuntos que podem ser considerados fundamentais e relevantes à formação, destinação e funcionamento do Estado. É minuciosa e normalmente estabelece regras que poderiam ser matéria de leis infraconstitucionais;
- **Sintética:** é concisa, breve e sucinta, tratando apenas de princípios fundamentais e estruturais do Estado. Geralmente são mais duradouras — um exemplo é a constituição dos Estados Unidos.

Além desta classificação básica, alguns doutrinadores as dividem em outros tipos, de acordo com o que acreditam ser mais adequado para os seus estudos.

Existem ainda as constituições:

- **Normativas, nominalistas** ou **semânticas:** as constituições normativas são aquelas que conseguem estar plenamente conformes com a realidade político-social do Estado que regula. Por sua vez, as nominalistas são as que buscam regular plenamente a vida política de seu Estado, mas que ainda não alcançam esse objetivo, por não serem totalmente consonantes à sua realidade social; e, por fim, as semânticas são as características de poderes autoritários, criadas apenas com a finalidade de legitimar o poder de quem já o exerce;
- As **dualistas** e **pactuadas:** são oriundas de um pacto entre o Rei e o Poder Legislativo, vinculam o monarca às normas estabelecidas na constituição e, conseqüentemente, limitam seu poder, antes absoluto;
- As **principiológicas:** reúnem mais princípios (abstratos) do que regras (concretas); e as **preceituais**, que contêm mais regras que princípios;
- As **provisórias** e **definitivas:** como o próprio nome aduz, as provisórias são temporárias e, em regra, regulam períodos de transição ou visam definir as regras de elaboração de uma constituição definitiva;
- As **heterônomas:** são aquelas constituições elaboradas e decretadas por outro Estado que não o próprio a ser regido, ou, ainda, por organizações internacionais; e as **autônomas**, que são as elaboradas dentro do próprio Estado, sem interferências externas;
- As constituições-**garantia:** visam assegurar direitos fundamentais, **balanço**, que reflete um grau de evolução socialista; e a **dirigente**, que estabelecem um plano de direção, um projeto de Estado através de normas programáticas, objetivando uma evolução política (LENZA, 2019);
- As **liberais** (negativas) ou **sociais** (dirigentes): levam em conta o seu conteúdo ideológico. As liberais refletem os direitos humanos de primeira dimensão, a não intervenção do Estado e a proteção das liberdades individuais. As sociais refletem a necessidade de atuação estatal e proteção dos direitos sociais (direitos humanos de segunda dimensão) (LENZA, 2019);
- As **expansivas:** apresentam um “[...] conteúdo anatômico e estrutural, destacando-se a estruturação do texto e sua divisão em títulos, capítulos, seções, subseções, artigos da parte permanente e do ADCT” (LENZA, 2019, p. 189), além de manifestarem dilatação de sua matéria constitucional, se comparadas com as constituições brasileiras precedentes ou com constituições estrangeiras.

### Importante!

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, é formal, escrita, dogmática, promulgada, rígida (ou super-rígida) e analítica (MORAES, 2018). E, ainda, nominalista, principiológica, definitiva, autônoma, de garantia, dirigente, social e expansiva (LENZA, 2019).

# PREÂMBULO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

O preâmbulo da Constituição Federal, de 1988, além de ser uma introdução ao Texto Constitucional, demonstra as aspirações e anseios do povo brasileiro da época pela construção de uma sociedade justa, fraterna e próspera.

Nesse sentido, vejamos:

## **Constituição Federal, de 1988** **Preâmbulo**

*Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.*

Assim, o texto indica que o poder emana do povo e que a estrutura e os princípios da Constituição estão voltados para a consolidação de um sistema político baseado na participação popular, na divisão de Poderes e no respeito aos direitos individuais e sociais.

O preâmbulo constitucional também reflete o compromisso do Estado brasileiro com a paz, a justiça e o respeito aos direitos humanos, tanto no contexto nacional quanto global.

Cumpramos ressaltar que o texto é encerrado com a expressão “sob a proteção de Deus”, indicando uma referência à fé e também à espiritualidade, que são valores importantes para alguns brasileiros, os quais refletem na diversidade religiosa do país.

Por fim, é importante destacar que, muito embora o preâmbulo não seja considerado norma jurídica em si, possui força interpretativa e inspiradora no ordenamento jurídico brasileiro.

Desse modo, o texto do preâmbulo constitucional serve como guia para a aplicação das leis e para a atuação do Estado, orientando as decisões políticas e sociais em consonância com os valores fundamentais da República.

## PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os princípios fundamentais são mandamentos que vão influenciar em toda ordem jurídica. Por exemplo, é nesse momento que o texto constitucional formaliza a relação entre **povo**, **governo** e **território**, elementos estes que são requisitos para constituição de um Estado. Além disso, servem como norte para outras normas e estão localizados no Título I da CF, de 1988, o qual é composto por quatro artigos.

Note que é nesses artigos que se proclama o regime político democrático com fundamento na soberania popular e garantia da separação de função entre os governos. Bem como, também se determina os valores e diretrizes para o ordenamento constitucional.

## Fundamentos

Salienta-se, antes de adentrar especificamente nos referidos artigos, que muitas questões de prova cobram do examinando um conhecimento prévio correlacionando a distinção do que são fundamentos (art. 1º), objetivos (art. 3º) e princípios (art. 4º).

Repare que no parágrafo anterior não foi exposto o art. 2º, mas isso se deu de forma proposital, tendo em vista que o examinador, muitas vezes, tenta confundir o candidato com o rol dos artigos anteriormente mencionados.

Para tanto, utilizaremos alguns mnemônicos ao longo das explicações, começando logo pelo **FOP (fundamentos, objetivos, princípios)**. Observe que este mnemônico obedece a ordem alfabética, estando também em conformidade com a ordem dos artigos da constituição (F-1º; O-3º; P-4º).

Assim, quando a questão mencionar algo relacionado a fundamentos, lembre-se de que estará se referindo ao exposto no art. 1º; quando mencionar objetivos, art. 3º; e, quando mencionar princípios, art. 4º. Não se esqueça também que o art. 2º não entra como referência nesse mnemônico!

Os fundamentos contidos no art. 1º, da CF, de 1988, servem como base para todo o ordenamento jurídico, pois se referem aos valores de formação da República Federativa do Brasil. Veja a importância do artigo, não somente em relação à Constituição, mas como para toda a ordem jurídica do Estado. Assim, vejamos o referido dispositivo:

**Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

*I - a soberania;*

*II - a cidadania;*

*III - a dignidade da pessoa humana;*

*IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;*

*V - o pluralismo político.*

*Parágrafo único.* Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

## Dica

Para auxiliá-lo na memorização dos mencionados fundamentos, guarde o mnemônico **SO-CI-DI-VA-PLU**:

- Soberania;
- Cidadania;
- Dignidade;
- Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- Pluralismo político.

## A Soberania

Como preleciona José Afonso da Silva (2017), a soberania é um poder **supremo** e **independente**, ainda, é fundamento do próprio conceito de Estado, diante disso, não precisaria ser mencionada no texto constitucional<sup>1</sup>.

A demonstração do poder soberano pode ser vista de forma interna (poder do Estado, sendo, neste caso, exteriorizada pela prevalência de suas normas e decisões sobre todas as demais proferidas) ou externa (quando nos relacionamos com entidades internacionais, sendo, neste caso, exteriorizado pela não

<sup>1</sup> SILVA, op. cit, p. 106

subordinação a nenhum outro Estado, decidindo pela subordinação a determinada regra somente quando livremente manifestado).

### A Cidadania

Podemos considerar cidadania como um objeto de direito fundamental, pois é a participação do indivíduo no Estado Democrático de Direito. No texto constitucional, em sentido amplo, a existência da cidadania está atrelada à vivência social, na construção de relações, na mudança de mentalidade, na reivindicação de direitos e no cumprimento de deveres.

Assim, podemos concluir que a cidadania pode ser exercida não somente com o direito de voto, mas também com a participação do cidadão em conselhos de temas importantes, como saúde, educação, comparecimento em audiências públicas e participação nas reuniões referentes ao orçamento participativo.

**Atenção**, nem toda pessoa é considerada cidadã. Em provas de concurso é importante observar que cidadão é todo ser humano que está em condição de votar e ser votado. Assim, podemos concluir que uma criança e os estrangeiros não naturalizados não podem ser considerados cidadãos.

### Importante!

Cuidado para não confundir cidadania com nacionalidade: nacionalidade é o vínculo jurídico político que une uma pessoa a um Estado e a cidadania é a participação do indivíduo no Estado. Inclusive a nacionalidade é requisito para ser cidadão, ou seja, para ser cidadão o indivíduo deve ser brasileiro nato ou naturalizado.

### A Dignidade da Pessoa Humana

A dignidade da pessoa humana é um valor que influencia o conteúdo de todos os direitos fundamentais do homem consagrados no texto constitucional, é uma proteção não somente do indivíduo em face do Estado, mas também perante a toda sociedade. Nesse sentido, considera Alexandre de Moraes (2011), a dignidade da pessoa humana é valor espiritual e moral, que se manifesta na autodeterminação da própria vida e traz consigo a busca pelo respeito por parte das demais pessoas<sup>2</sup>.

Note que, a dignidade da pessoa humana é o direito de titularidade universal, isto é, todos têm acesso a esse direito pelo simples fato de ser pessoa, assim, a nacionalidade e/ou capacidade não são fatores que possibilitam maior proteção, mas sim o fato de ser cidadão, seja ele nacional ou estrangeiro.

### Os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa

Dispositivo que objetiva a proteção ao trabalho, pois é por meio deste que o homem garante sua subsistência e o crescimento do Brasil. Aqui não se faz menção somente ao “trabalhador CLT<sup>3</sup>”, mas também aos autônomos, empresários, empreendedores e empregadores.

<sup>2</sup> MORAES, *op. cit.*, p. 24.

<sup>3</sup> Trabalhador CLT – Termo vulgar utilizado para definir trabalhador/funcionário regido pela CLT (carteira assinada).

### O Pluralismo Político

O legislador originário se preocupou em afirmar a ampla participação popular nos destinos políticos do Brasil, com a inclusão da sociedade na participação dos processos de formação da vontade geral da nação, garantindo a liberdade e a participação dos partidos políticos.

Ainda, podemos conceituar o pluralismo como a garantia de que todo aquele que vive em sociedade terá direito a sua própria convicção política e partidária.

### Separação dos Poderes

O art. 2º da Constituição, ao definir a independência e a harmonia entre os poderes, consagra o chamado princípio da separação dos poderes, ou princípio da divisão funcional do poder do Estado.

*Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*

Assim, cada poder tem suas funções e organização definidas, vejamos:

- **Poder Executivo:** exerce as funções de governo e administração. Como exemplo de administração, podemos mencionar o inciso I, art. 84, da CF, que define como competência do Presidente da República nomear e exonerar Ministros;
- **Poder Legislativo: é exercido pelo Congresso Nacional.** Tem a função de legislar (função primária) e fiscalizar (função secundária, entretanto, típica). Ao que diz respeito à principal função, tem o condão de elaborar as normas jurídicas gerais e abstratas. Por exemplo, é de competência do Congresso Nacional a votação para aprovação de lei complementar (art. 69, da CF). Já como exemplo da função secundária (fiscalizar), podemos citar a de julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Presidente da República;
- **Poder Judiciário:** cabe o exercício da jurisdição, por exemplo, a aplicação do Direito a um caso concreto através de um processo judicial.

A Teoria da tripartição de poderes foi idealizada por Montesquieu e determina a composição e divisão do Estado, a teoria objetiva que cada poder deve ser independente e harmônico entre si, como forma de dividir as funções do Estado, entre poder executivo, poder legislativo e poder judiciário, entendimento esse também chamado de teoria dos freios e contrapesos (*checks and balances*), já que cada um dos poderes exerce as funções dos outros poderes de forma atípica.

### Objetivos da República Federativa do Brasil

O art. 3º, da Constituição Federal, apresenta os objetivos fundamentais do Estado brasileiro, ou seja, dita os compromissos que o Estado tem em relação aos cidadãos, em especial na garantia plena de igualdade entre todos os brasileiros.

José Afonso da Silva (2017) observa que é a primeira vez que uma Constituição relaciona especificamente os objetivos do Estado brasileiro, que valem como base para as prestações positivas que venham a concretizar a democracia econômica, social e cultural<sup>4</sup>.

**Art. 3º** *Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:*

*I - **construir** uma sociedade livre, justa e solidária;*

*II - **garantir** o desenvolvimento nacional;*

*III - **erradicar** a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*

*IV - **promover** o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

## Dica

Para auxiliar na memorização disponibiliza-se a seguir duas dicas:

- **Regra do verbo:** observe que todas as primeiras palavras do rol são verbos no infinitivo.
- Mnemônico: **CON-GA ER PRO**

O rol dos objetivos fundamentais relacionados no art. 3º da CF é um rol meramente exemplificativo, pois se refere a metas, ou seja, objetivos que o Estado busca alcançar.

## Princípios das Relações Internacionais

O art. 4º, da Constituição, enumera os princípios fundamentais orientadores das relações internacionais; consagra, ainda, a não subordinação no plano internacional e a igualdade entre os Estados. Vejamos:

**Art. 4º** *A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:*

*I - independência nacional;*

*II - prevalência dos direitos humanos;*

*III - autodeterminação dos povos;*

*IV - não-intervenção;*

*V - igualdade entre os Estados;*

*VI - defesa da paz;*

*VII - solução pacífica dos conflitos;*

*VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;*

*IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;*

*X - concessão de asilo político.*

*Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.*

**Atenção!** É possível a elaboração de um mnemônico para o referido rol, contudo, nota-se que, por ser extenso o rol, o mnemônico fica conseqüentemente também extenso. Assim, fica a seu critério adotar o que for passado aqui.

- Mnemônico: **A-IN-Da NÃO COM-PRE-I RE-CO-S:**

- **A** – autodeterminação dos povos;
- **In** – independência nacional;
- **D** – defesa da paz;
- **Não** – não intervenção;
- **Co** – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- **Pre** – prevalência dos direitos humanos;
- **I** – igualdade entre os Estados;
- **Re** – repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- **Co** – concessão de asilo político;
- **S** – solução pacífica dos conflitos.

Os princípios enumerados no mencionado dispositivo reconhecem a soberania do Estado no plano internacional, ou seja, não deve haver subordinação entre os Estados. Sob esse mesmo entendimento temos o princípio da não intervenção e o princípio da autodeterminação dos povos, assegurando que internamente o Estado não deve sofrer nenhum tipo de interferência sobre assuntos de interesse interno.

O repúdio ao terrorismo e a concessão de asilo político têm relação com o princípio da prevalência dos direitos humanos relacionado no inciso II; este último deve ser rigorosamente respeitado. Nesse sentido, em caso de extrema violação da prevalência dos direitos humanos, pode até levar a interferência de outros Estados naquele, com o apoio do Brasil.

Ainda a Constituição determina que o Brasil buscará integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

<sup>4</sup> SILVA, *op. cit.*, p. 107.